

Lei municipal nº 948/90

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapora para o período de 1.991 e 1.993."

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Itapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1.990 a 1.993, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual.

Artigo 2º) - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º) - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Techapora, em 28 de
Novembro de 1990.



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado neste Departamento
de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos D'Ávila
Diretor Administrativo